PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM N° 001/2024

Altera dispositivo da Lei Complementar Nº 030 de 14 de agosto de 1996 que aprova o Código de Saúde para o Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Alínea b) do Inciso X do Artigo 42, da Lei Complementar Nº 049 de 02 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42 …

X …

a)…

b) - paredes revestidas com material impermeável e em cor clara adequada, sendo obrigatório o uso da cor branca somente na parte interna do balcão. Para as áreas visíveis ao público, localizadas na parte externa do balcão, será permitido o uso de qualquer cor.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de janeiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 17/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS

REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração visa oferecer maior flexibilidade na decoração e design dos estabelecimentos, permitindo que a parte do estabelecimento voltada para o público tenha maior liberdade na escolha de cores, mantendo, contudo, a exigência de higiene e limpeza na parte interna do balcão, onde ocorre a manipulação de produtos e alimentos. Essa alteração pode incentivar uma melhor ambientação e atração de clientes, ao mesmo tempo em que mantém os padrões de higiene e segurança exigidos pela legislação.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROGER ALISSON VIEGAS BARBOSA
CPF 07567842637
DATA 17/01/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

VEREADOR ROGER VIEGAS

REPUBLICANOS